



PIAUI

Diretor da CNTV visita Sindicato dos Vigilantes do Piauí



O Diretor de Finanças da CNTV e Presidente do SINDESV/DF, Paulo Quadros, visitou com outros diretores do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal, o Sindicato dos Vigilantes do Piauí.

A visita faz parte de um trabalho de integração entre entidades, visando conhecer as demandas e trocar experiências com outras entidades filiadas à CNTV.

Os diretores ficaram muito satisfeitos com o que viram: “Os companheiros vigilantes do Piauí estão de parabéns, o sindicato está bem organizado e preparado para atender aos trabalhos do Estado e nós, estamos à disposição para ajudar no que for preciso”, disse o diretor Paulo Quadros.

FONTE: CNTV

Justiça do Trabalho reconhece que vigilantes possam ser excluídos da base de cálculo para contratação de aprendizes

São considerados aprendizes, jovens entre 14 e 24 anos (para pessoas com deficiência não há limite de idade) que estejam inscritos em programa da aprendizagem em entidade formadora autorizada.



Visando a inclusão social e profissional de jovens e adolescentes ao mercado de trabalho, o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho determina aos estabelecimentos de qualquer natureza a contratação de aprendizes em número equivalente a 5%, no mínimo, e no máximo 15%, sobre o número total de empregados em cada estabelecimento.

Apenas para contextualizar, são considerados aprendizes, jovens entre 14 e 24 anos (para pessoas com deficiência não há limite de idade) que estejam inscritos em programa da aprendizagem em entidade formadora autorizada.

Demandada em ação civil pública pelo Ministério Público do Trabalho, uma empresa de segurança patrimonial teve sua tese de defesa confirmada pelo TRT da 2ª região, para delimitar a base de cálculo para apuração da cota ao contingente de empregados administrativos, excluindo os vigilantes. Cabe esclarecer que o processo está pendente de julgamento de embargos de declaração opostos por ambas as partes, com possível interposição de recurso ao Tribunal Superior do Trabalho.

O Ministério Público do Trabalho pretende

a condenação da empresa ao cumprimento da cota legal com base em todo o efetivo da empresa. Contudo, a empresa defende que, sendo uma prestadora de serviços de segurança privada, devem ser levados em conta a lei federal específica que regulamenta o funcionamento das empresas que exploram serviços de vigilância, bem como os percentuais transacionados por meio da convenção coletiva.

No caso, trata-se da lei 7.102/83, que também estabelece critérios objetivos para o regular exercício da profissão de vigilante, dentre os quais idade mínima de 21 anos, a aprovação em curso de formação específica realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado, aprovação em exame de saúde física, mental e psicotécnico, e não ter registro de antecedentes criminais.

Segundo a decisão, pela simples análise dos requisitos desta Lei, conclui-se que eles não são compatíveis com a atuação de aprendizes, a começar pela idade mínima para exercer a profissão de vigilante, como bem observou o Juízo de primeira instância. Além disso, em segunda instância, os desembargadores trouxeram precedentes do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que os demais dispositivos da lei, que também trata da matéria, demonstram a preocupação do legislador em compatibilizar a exigência prevista no art. 429, da CLT, com o local e a atividade que serão desenvolvidas pelo aprendiz, sendo que o aplicador do direito deve nortear-se pelo afastamento do exercício de atividades inadequadas e em locais que coloquem em risco a saúde do aprendiz.

Veja-se ainda que, além dos argumentos acima trazidos, a empresa também estava acobertada pela convenção coletiva que prevê a admissão de aprendizes à razão de 10%, considerando os empregados da parte administrativa do empreendimento, o que atenderia plenamente o escopo das normas celetistas.

Sendo assim, em que pese o art. 429 da CLT dispor que os percentuais se aplicam a estabelecimentos de qualquer natureza, é extremamente importante analisar as

particularidades de cada realidade empresarial e os detalhes de algumas profissões cujo exercício implica o cumprimento de requisitos específicos, de modo a não expor os aprendizes a ambientes impróprios.

Jacques Rasinovsky Vieira - Sócio da área trabalhista do escritório FAS Advogados - Focaccia, Amaral e Lamônica Advogados.

Marcia Midori Miyashita - Advogada no escritório da área trabalhista do FAS Advogados.

Fonte: MIGALHAS

Senado aprova aumento de pena de crimes contra a honra de mulheres

Para não esvaziar o direito de greve previsto na Constituição, o Supremo Tribunal Federal julgou parcialmente procedente uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o Decreto 7.777/2012, que trata de medidas para a continuidade de serviços públicos dos órgãos e entidades da administração pública federal durante greves e paralisações



Medidas para mitigar greve só se aplicam a serviços públicos essenciais, diz STF

A decisão confere interpretação conforme à Constituição ao decreto, de modo que sua aplicação se restrinja a atividades e serviços essenciais.

Para a relatora, ministra Cármen Lúcia, não há comprovação de inobservância de normas constitucionais nas disposições do decreto

questionado.

“O decreto não delega atribuições de servidores públicos federais a servidores públicos estaduais nem autoriza a investidura em cargo público federal sem a aprovação prévia em concurso público. O que se tem é o compartilhamento da execução da atividade

ou serviço para garantia da continuidade do serviço público em situações de greve, paralisação ou operação de retardamento de serviços públicos”, disse.

Ainda segundo a ministra, o Decreto 7.777/2012 não tem o objetivo de disciplinar os convênios de cooperação previstos no artigo 241 da Constituição da República, mas traz apenas uma solução administrativa para a questão pontual a ser resolvida em caso de greve de servidores públicos federais.

“O decreto confere, assim, efetividade ao paradigma constitucional de federalismo cooperativo e, em especial, da conjugação do exercício do direito de greve com o direito do cidadão à continuidade dos serviços públicos”, acrescentou a relatora.

Ela também observou que o decreto não regulamenta o direito de greve. Conforme a ministra, somente em casos de ocorrência de greve é que a norma busca solucionar administrativamente os efeitos decorrentes daquela contingência, impedindo que a paralisação das atividades e dos serviços públicos comprometam direitos cívicos.

“Para tanto, o decreto em questão autoriza, em seu artigo 1º, inciso I, a celebração, pelos ministros de Estado, de convênio com Estados e municípios como medida a ser tomada pela administração pública em caso de greve dos servidores públicos federais. Busca suprir a administração com instrumentos jurídicos pelos quais se preserve a ordem e a continuidade do serviço público, dando efetividade ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo-se, simultaneamente, o direito de greve”, pontuou.

Por outro lado, Cármen Lúcia afirmou que a aplicação do Decreto 7.777/2012 a qualquer atividade e serviço público reduziria a eficácia do direito de greve, pois permitiria que a ausência de prestação de serviços públicos decorrente da greve fosse esvaziada pela celebração de convênios, tornando inócua a atuação grevista, fragilizando aquele direito e debilitando a força reivindicatória dos servidores.

“Voto pela procedência parcial da ação para dar interpretação conforme ao Decreto

7.777/2012 assentando que as medidas dispostas no decreto questionado podem ser aplicadas somente para garantir a continuidade de atividades e serviços públicos essenciais dos órgãos e entidades da administração pública federal durante greves, paralisações ou operações de retardamento de procedimentos administrativos promovidas pelos servidores públicos federais”, finalizou.

Acompanharam o voto da relatora os ministros Marco Aurélio, agora aposentado, Alexandre de Moraes, Luiz Edson Fachin, Rosa Weber, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Nunes Marques e Luiz Fux. Os ministros Luís Roberto Barroso e Gilmar Mendes acompanharam Cármen Lúcia, mas com ressalvas.

Barroso votou para dar interpretação conforme a Constituição ao Decreto 7.777/2012, de modo a determinar que as medidas previstas na norma somente podem ser adotadas nas seguintes hipóteses: manutenção dos serviços públicos essenciais, na forma do artigo 10 da Lei 7.783/1989; manutenção de atividades que causem prejuízos irreparáveis a bens públicos federais ou à retomada do serviço público após a greve (artigo 9º da Lei 7.783/1989); e abuso de direito de greve dos servidores públicos (artigo 14 da Lei 7.783/1989).

Gilmar Mendes seguiu as ressalvas feitas por Barroso e disse que, no âmbito das atividades próprias do Estado, é necessário assegurar a coerência entre o exercício do direito de greve pelos servidores públicos e a prestação continuada dos serviços, necessária ao atendimento do interesse público coletivo.

“Finalmente, reitero meu posicionamento no tocante à proibição do exercício do direito de greve aos servidores públicos que representam a força coercitiva do Estado, ou dos quais dependam a segurança e a ordem pública, sobretudo aqueles que exercem parcela da soberania do Estado e que são desenvolvidos por grupos armados, conforme decidido por esta Corte na Rcl 6.568. Em tais casos, por obviedade, é afastada a incidência do referido decreto”, disse Gilmar Mendes.

FONTE: Revista Consultor Jurídico

6 revisões do INSS que podem aumentar o benefício do segurado

Trabalhador pode incluir valores e solicitar o recálculo de seu benefício para garantir valores mais vantajosos.



Milhares de segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) têm direito a pedir revisões para receber benefícios mais vantajosos. Essas situações são decorrentes de cálculos incorretos ou realizados sem considerar algum tipo de contribuição específica.

Os aposentados, pensionistas e demais beneficiários que estão nestas situações podem solicitar a correção diretamente ao instituto. Caso o pedido administrativo não seja atendido, a saída é procurar a Justiça.

Na maioria das situações, o erro está na desconsideração de alguma nova regra que traria vantagem ao trabalhador. Neste sentido, conheça 7 revisões que os segurados do INSS podem ter direito.

1 – Revisão do artigo 29

Também conhecida como “revisão dos auxílios”, essa possibilidade diz respeito a um erro cometido no cálculo de benefícios por incapacidade e as respectivas pensões por morte derivadas deles. Quem começou a receber entre 17 de abril de 2002 e 19 de agosto de 2009 teve a média salarial calculada de forma errada, e pode solicitar o recálculo.

2 – Reconhecimento de ação trabalhista

Quando o trabalhador vence uma ação trabalhista, tem direito a pedir a revisão na aposentadoria após reconhecimento de vínculos que não constavam anteriormente. É possível incluir horas extras, relação de emprego, adicional de insalubridade e de periculosidade, tempo especial, salário/diferença salarial e tempo especial.

3 – Revisão de erro de cálculo

Erros cometidos pelo próprio INSS ou pelo empregador são outro motivo dos pedidos de revisão. São casos como: salário informado errado; informação de contribuições de apenas um número de PIS ou NIT para quem tem dois; melhor data de concessão do benefício desconsiderada; não contagem de tempos de contribuição; não conversão com bônus de tempo especial insalubre em comum; e tempo de trabalho rural não incluído.

4 – Revisão do teto

Trabalhadores que recolheram altos valores antes das emendas constitucionais 20 e 41 têm direito à revisão do teto a qualquer momento. Desde a aprovação das leis, os benefícios começaram a ser limitados ao teto da época. Como não se trata de uma falha no cálculo inicial, o prazo para entrar com o pedido não está limitado à 10 anos.

5 – Revisão para quem teve dois empregos ao mesmo tempo

Quem trabalhou em mais de uma empresa na mesma época e não tem o benefício limitado ao teto pode pedir essa revisão. Até então, o cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição era feito com base na primeira atividade, sendo aplicativo um redutor sobre a atividade considerada secundária.

6 – Revisão do melhor benefício

Seja qual for o caso, o INSS deve pagar o melhor benefício possível ao segurado. Quando o trabalhador que já completou os requisitos para se aposentar continua trabalhando, ele ganha o direito a calcular a aposentadoria com base nas regras e na data que forem mais vantajosas para ele. Neste caso, o prazo para pedido da revisão é de 10 anos.

Fonte: JONAL CONCURSOS DO BRASIL

Reforma trabalhista e emenda do teto dos gastos são piores para as mulheres

Elas foram mais atingidas pelo desemprego e têm maior dificuldade de se recolocar. Além de continuar ganhando menos do que os homens, mesmo quando têm mais escolaridade



economista, doutora e pesquisadora do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho da Unicamp (CESIT-Unicamp), Marilane Teixeira

A Emenda Constitucional 95, promulgada em 2016, que estabelece um teto para investimentos públicos em áreas essenciais como saúde e educação, e a reforma trabalhista apresentada pelo golpista Michel Temer (MDB) e aprovada com apoio do atual presidente Jair Bolsonaro (PL) afetam mais quem está na base da pirâmide

social. Portanto, as mulheres, em especial as negras.

A CUT-SP conversou com a economista, doutora e pesquisadora do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho da Unicamp (CESIT-Unicamp), Marilane Teixeira, que apontou por que as medidas prejudicam ainda mais a vida da trabalhadoras.

Confira.

1 – Qual o principal impacto da reforma trabalhista e por que a revogação dela é urgente?

As medidas, contidas na reforma Trabalhista, estão centradas em novas modalidades de contratação, alterações de jornada de trabalho, formas de remuneração e condições de trabalho e no enfraquecimento dos sindicatos e da Justiça do Trabalho.

As medidas apontam para novas formas de exclusão que afetam toda a classe trabalhadora e, de maneira particular, as mulheres. De modo mais específico, as mulheres negras. Isso porque estimula a fraude e a precarização das contratações, principalmente em setores que apresentam dificuldades de reagir às fortes pressões patronais e setores menos estruturados sindicalmente, em que prevalece a feminização.

São os contratos em tempo parcial – temporário e terceirização – que se expandem na educação, nos serviços de limpeza, nas jornadas mais extensas de 12x36, que atingem setores predominantemente femininos, como a saúde e o comércio. A jornada diária pode ser ampliada e negociada com o banco de horas, a extensão do trabalho temporário com impactos sobre as mulheres gestantes que terão seus contratos rescindidos e sem direitos, por exemplo, sem a licença-maternidade ou seguro desemprego.

2 – Quais impactos da emenda do “Teto dos Gastos” na vida das mulheres brasileiras?

As políticas de austeridade fiscal vêm alterando de maneira profunda a condição de vida da maioria da população brasileira, especialmente as mulheres, promovendo um grande retrocesso econômico e social. A partir de 2017, os recursos orçamentários destinados às políticas públicas voltadas à área social despencaram vertiginosamente, sendo que os programas para as mulheres sofreram redução ainda mais significativa.

Dados orçamentários até 2021 indicam que os programas que sofreram maior impacto foram as políticas de enfrentamento à violência; promoção da igualdade racial; promoção e defesa dos direitos humanos e segurança alimentar e nutricional, entre outros.

A execução orçamentária de 2019 para o programa “Políticas para as mulheres: promoção de autonomia e enfrentamento à violência” foi de R\$ 46,2 milhões, menor da série histórica iniciada em 2012, quando o programa foi criado e, para os anos de 2020 e 2021, foi zerado.

Na comparação com 2015, o valor é seis vezes menor. Em 2015, o orçamento destinado a atender essa política foi de R\$ 290,6 milhões. Além disso, entre 2014 e 2017, em torno de 164 serviços especializados, como abrigos, centros de atendimento, delegacias e varas, foram fechados em todo o país.

Foto: Divulgação

Fonte: Vanessa Ramos / CUT-SP

Sob forte tensão, Senado adia votação de projeto que amplia acesso a armas para caçadores

Texto seria votado nesta quarta (16) na CCJ do Senado, mas ainda não consta na agenda; senadores relataram ameaças



Para entidades civis do campo progressista, PL 3723/2019 oportuniza maior desvio de armas para irrigar tráfico - Tânia Rêgo/Agência Brasil

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado adiou a votação da proposta que amplia o acesso de caçadores, atiradores e colecionadores (CACs) a armas e munições, inicialmente prevista para esta quarta-feira (16). O texto, no entanto, deve seguir no radar do governo Bolsonaro, autor da medida.

O projeto foi aprovado em 2019 na Câmara dos Deputados e, desde então, tramita no Senado. O possível adiamento da votação nesta segunda Casa, já protelada também em outros momentos, deve-se às intensas faíscas que circundam a medida, batizada de Projeto de Lei (PL) 3723/2019.

Especialistas, organizações civis e parlamentares de oposição temem a aprovação do texto. Entre os críticos, por exemplo, destacam-se senadores que defenderam o adiamento da apreciação do PL e relatam ter sofrido ameaças por conta disso. Eliziane Gama (Cidadania-MA), Simone Tebet (MDB-MS) e Eduardo Girão (Podemos-

CE) vieram a público na semana passada para manifestar tentativas de intimidação ocorridas via internet.

O caso foi parar na Polícia Legislativa do Senado, que abriu inquérito para apurar os fatos e deve concluir as investigações dentro de 30 dias. O processo corre em sigilo. O anúncio das ameaças por parte dos senadores gerou reações.

Reações

Na segunda (14), um conjunto de entidades civis se manifestou a respeito do caso. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Conectas Direitos Humanos, Institutos Igarapé e Sou da Paz, Transparência Brasil e outras organizações assinam uma nota pública em que repudiam o episódio e qualificam as ameaças como “inaceitáveis”.

“Primeiro, numa democracia não se ameaça ninguém que tenha um pensamento diferente do seu. É lei básica de convivência, cidadania, educação, urbanidade. Então, de forma geral, isso é grave”, disse ao Brasil de Fato o gerente de Relações Institucionais do Instituto Sou da Paz, Felipe Angelim.

Ele menciona que a preocupação das entidades com as ameaças aumenta quando se considera que o país vive um ano eleitoral, quando se irão eleger presidente da República, governadores, senadores, deputados federais, estaduais e distritais.

Angelim destaca o fato de o presidente Jair Bolsonaro (PL) “inflamar” a conduta de grupos como o dos CACs. O ex-capitão é, historicamente, um conhecido defensor da política armamentista e crítico do Estatuto do Desarmamento, um dos textos legais que o PL propõe alterar.

“E, quando a gente está falando de um grupo que está buscando acesso a armamento de guerra, é preocupante”, acrescenta Angelim, ao manifestar preocupação com o teor do PL 3723.

Os defensores do PL

A proposta é relatada pelo senador Marcos do Val (Podemos-ES), um dos expoentes da chamada “bancada da bala”, principal interlocutora do PL no Congresso Nacional. Em Brasília (DF), lobistas alinhados à política de armamento da população têm batido ponto com frequência na porta dos senadores para tentar convencê-los a aprovar o texto.

Entre os principais argumentos, os defensores da pauta apontam que o projeto seria importante para dar “segurança jurídica” para os CACs. “É uma grande balela porque clube de tiro, colecionismo e mesmo a caça não são coisas que estão sendo inventadas agora. Não foi o governo Bolsonaro que inventou essa coisa de CACs”, pondera Felipe Angelim, ao afirmar que tais práticas vigoram no país “há décadas”.

“Nunca houve ameaça a clubes de tiro, colecionadores de armas e, mesmo em 2003, quando foi aprovado o Estatuto do Desarmamento, esses esportes nunca foram impedidos de ser praticados, portanto, não há insegurança numa situação em que tudo sempre funcionou”, argumenta o gerente de Relações Institucionais do Instituto Sou da Paz.

Riscos

As entidades civis que acompanham o debate sobre o tema no Congresso levantam a preocupação de, em caso de aprovação final, o PL provocar o desvio de armas de fogo para que esse arsenal ajude a irrigar o mercado paralelo do crime organizado no país. Para tais organizações, as facilidades criadas pelo projeto terminariam inevitavelmente nesse horizonte.

Em nota técnica publicada em meados de fevereiro deste ano, os institutos Sou da Paz e Igarapé afirmaram que a emergência

do PL no debate público vem após uma série de episódios que ilustraram os riscos envolvidos nesse tipo de proposta.

“No final de janeiro, Victor Furtado, registrado como CAC no Exército, foi preso junto com um arsenal de mais de R\$ 3 milhões que seria comercializado para o crime organizado no Rio de Janeiro. No último dia 10, a Polícia Federal deu início à Operação Confessio, contra um esquema de falsificação de documentos emitidos pelo Exército para facilitar a venda e o porte de armas”, exemplifica o documento.

Ampliação

Um dos pontos considerados mais críticos do status atual do jogo político é o fato de o relator ter acatado emendas sugeridas por senadores que propuseram que o acesso ao porte de armas fosse facultado a diferentes categorias.

Entre elas, estão procuradores dos estados e municípios, parlamentares do Congresso Nacional e fiscais agropecuários. “Ou seja, virou uma festa do caqui, uma verdadeira farra”, diz Felipe Angelim, ao criticar a ampliação.

Os senadores Randolfe Rodrigues (Rede-AP) e Fabiano Contarato (PT-ES) chegaram a apresentar votos em separado pedindo que a CCJ rejeite o PL, que já foi chancelado pela Câmara dos Deputados. Enquanto o tema não é votado na comissão, o Senado segue sob um intenso jogo que opõe bolsonaristas pró-armas e opositores.

“O fato é que o projeto é complexo, mal elaborado do ponto de vista da técnica legislativa, cujas propostas não atendem ao que diz o relator, que diz que busca segurança jurídica. A gente defende que esse PL seja inteiramente rejeitado”, encerra Angelim.

Edição: Rodrigo Durão Coelho

FONTE: Brasil de Fato | Brasília (DF)

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF